INDICAÇÃO Nº 005 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 13 / 3 / 2023

Indica o poder Executivo criar o Dia do Casamento Comunitário no Município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica o poder Executivo criar o Dia do Casamento Comunitário no Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 09 DE MARÇO DE 2023.

Dyexon Abreu
VEREADOR – PL

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre poder Executivo criar o Dia do Casamento Comunitário no Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica criado o Dia do Casamento Comunitário de Eusébio, a ser realizado todo ano no mês de maio, cabendo a sua organização à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° O Casamento Comunitário que trata o art. 1° será autorizado para aquele casal que:

I- Comprovar viver em união estável há pelo menos um ano ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;

II- Que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

Art. 3° A presente Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

Art. 4° O poder Executivo regulamentará esta Lei, através de decreto, no prazo de 80 (oitenta) dias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.